



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

LEI Nº 065/89 DE 02 de dezembro de 1989.

DENOMINA CONJUNTO RESIDENCIAL JOÃO SEVERO DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM-PB

Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Bonfim-PB, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Conjunto Residencial "JOÃO SEVERO DE LIMA", o Conjunto Residencial que está sendo construído pela Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB, no sistema de mutirão, localizado próximo ao Posto de Gasolina.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal providenciará a aposição da Placa Denominativa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM-PB.

Em, 02 de dezembro de 1989.



JOSÉ EDINALDO RODRIGUES GUEDES

- PREFEITO MUNICIPAL -